



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 24 _____/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

*Aceito
17-03-21
Caroline Campos de Silva*

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para aquisição de materiais de consumo sendo R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para a Aquisição de Vacinas e Seringas para combater a COVID-19 e R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para a Aquisição de Injeção de TOCILIZUMABE para Tratar insuficiência respiratória e Ventilação Mecânica para pacientes graves em decorrência da COVID – 19.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a saldo remanescente do exercício de 2020 da Arrecadação Municipal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **17 de Março de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 24 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.301.0039.1164	SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID – 19.	
3.3.90.30	FICHA: <u>469</u> Materiais de Consumo	R\$ 620.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 620.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Março de 2021**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal